



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI N° 0304691/2016 - DETRANS.NAD

Joinville, 30 de junho de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2016

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS, autarquia municipal, com sede no Município de Joinville/SC, na Rua XV de Novembro, nº 1383, inscrito no CNPJ/MF pelo nº 83.108.035/0001-76, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR VALOR GLOBAL para Manutenção de motocicletas, com fornecimento de peças de reposição, para os Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo II, conforme Termo de Referência, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o convênio 2013TN004545 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Quantitativos, orçamento estimado máximo e especificações mínimas dos itens;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Modelo de declaração que cumpre o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Anexo V – Modelo de declaração que cumpre o exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Anexo VI – Modelo de atestado de capacidade técnica.

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Modelo de declaração que atende o sub-item 8.2 alínea “T”, do Edital.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto **manutenção de motocicletas, com fornecimento de peças de reposição, para os Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville** de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo II.

1.1.2 – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 105.564,00** (cento e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais), sendo;

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R\$
PEÇAS	UD	UD (unidade por demanda)	93.031,50	93.031,50
SERV. MANUTENÇÃO	HORAS	250	50,13	12.532,50
TOTAL				R\$ 105.564,00

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**).

Data/Hora: Dia 15/07/2016 das 09:00 até as 09:30 horas.

Local: Rua XV de Novembro, nº 1383 – Joinville/SC.

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 15/07/2016 as 09:31 horas.

Local: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, na Rua XV de Novembro, nº. 1383 – Joinville/SC.

2- DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Despesa 290-27.61001.6.181.12.2.1267.0.339000 aplicações diretas – Fonte 212 – convênio de Trânsito e Prefeitura de Joinville .

3609 (manutenção corretiva de motocicletas);

2937 (substituição das peças e/ou componentes dos veículos).

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 Não será admitida a participação de proponentes:

3.2.1 Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

4- DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

4.1.1 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante;

c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.

4.2 Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo

deste Edital, para:

4.2.1 O credenciamento;

4.2.2 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através da Certidão expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06.

4.2.3 A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

4.3 Tão somente a pessoa credenciada, **que atenda ao item 4.1**, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

4.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um interessado neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

4.5 A comprovação de que o representante não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.6 Aplicam-se igualmente o disposto no item 4.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

5.1 Aberta a sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou, seus representantes, estes entregarão ao pregoeiro:

5.1.1 Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

5.1.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

5.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº1

6.1 A proposta de preços contida no Envelope nº1 deverá, preferencialmente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com denominação ou razão social completa e CNPJ do licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

6.1.1 Os licitantes deverão ofertar preços independentes para cada um dos itens sob pena de

desclassificação.

6.1.2 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante do interessado devidamente identificado;

6.1.3 Na hipótese prevista no subitem 6.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

6.2 A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

- a)** a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- b)** o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;
- c)** o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do anexo I deste edital.
- d)** o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

6.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7- DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço global**

7.2 Participará dos lances verbais e sucessivos por itens ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresente valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

7.2.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

7.3 Os lances verbais e sucessivos pelo **menor preço global** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

7.6 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

7.7 Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

7.8 Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para os itens e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

7.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

7.12.1 – Se há proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte é até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do artigo 45 da lei Complementar 123/06;

b) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação;

7.12.2 A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

7.12.3 o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos,

bem como as demais condições estabelecidas.

7.13 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

7.14 Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

7.15 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) Que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitado;
- c) Que conflitem com a legislação em vigor;
- d) Que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) **Com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestadamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

7.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

7.16 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

7.17 Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(s).

7.18. FÓRMULA DE IDENTIFICAÇÃO DO MENOR PREÇO GLOBAL.

7.18.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Obs.: O desconto ofertado para peças deve ser igual ou maior que 4,00% (quatro por cento). O julgamento da proposta terá o seguinte critério:

- a) o valor total da proposta para serviço de manutenção
- b) o total de desconto ofertado para as peças não incidirá sobre o valor total reservado para o fornecimento das mesmas, e sim sobre o valor da peça a ser fornecida.

PROPOSTA = VALOR PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO + VALOR DO DESCONTO PROPOSTO.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

8.1 Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado do DETRANS, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.1 Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

8.1.2 Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

8.1.3 Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

8.2 A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no envelope nº 2 pelos licitantes, é constituída de:

- a) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- e) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;
- f) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i.1) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

J) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Índice de Liquidez corrente (ILC) e Índice Grau de Endividamento Geral (GEG), apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e/ou Contador ou técnico em Contabilidade com indicação de seu número de Registro CRC.

Índice de Liquidez corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00

Índice Grau de Endividamento Geral (GEG):

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} \pm \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00

OBS.: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93

k) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de execução de serviços compatíveis com objeto da presente licitação emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

comprove aptidão da licitante para execução dos serviços objeto do presente edital.

l) Apresentar **declaração** do proponente de que se compromete, na oportunidade da assinatura do contrato, a disponibilizar estrutura adequada de atendimento nesta cidade, conforme o anexo VIII.

m) faz-se necessário a apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento de materiais e serviços compatíveis com o objeto a ser licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos itens.

8.2.1 – Os proponentes **inscritos** no cadastro geral de fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração.

8.2.2- Os interessados **não cadastrados**, além dos documentos referidos no item 8.2, deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão;

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

8.3 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.4 Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 8.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

8.5 O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

8.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação,

sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Na falta da regularização no prazo previsto no item 8.6, a Administração poderá aplicar multa de 2% (dois por cento) do valor total do objeto licitado pelo proponente vencedor da licitação.

8.7 Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

8.7.1 Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

8.7.2 Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.7.3 Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor;

8.7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.7.4.1 Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 7.2 deste Edital será devolvido imediatamente ao interessado.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

9.1.1 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

9.2 Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

9.2.1 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

9.2.2 Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

9.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10- DO JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

10.2 Serão desclassificadas as propostas nos termos do item 7.15 deste Edital.

10.3 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.4 Tratando-se de produto(s) de procedência estrangeira, a Comissão de Licitação poderá exigir da licitante vencedora, durante a fase de julgamento, a apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos relativos à importação.

10.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e na sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.7 O pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis on-line exigidas no subitem 8.2 do edital alíneas “a” a “d” que não forem previamente apresentadas pelos proponentes ou que foram apresentadas vencidas ou positiva.

10.8 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará os proponentes com ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado.

11- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até cinco dias úteis e os licitantes no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, na forma do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, impugnar o edital.

11.2 O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

11.3 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item 17.1.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

11.5 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.6 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.7 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

11.8 O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;

11.9 Os recursos contra as decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na sede do DETRANS - Joinville/SC – Rua XV de Novembro, 1383 – América – 89201-602 , no setor de Compras, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação do(s) licitante(s) vencedor (s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos serviços.

12.2 Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada a Autorização de Execução dos Serviços:

12.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Execução dos Serviços;

12.2.2 Se o licitante vencedor, se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

12.2.3 Se o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Execução dos Serviços no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

12.2.4 Na oportunidade de assinatura do contrato ou da retirada da autorização de fornecimento o licitante deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: a **Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**; a **Fazenda Estadual**, a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, e **Certidão de Débitos Trabalhistas**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

13- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 O prazo de vigência contratual é até 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/1993.

Sendo diretamente vinculado ao nº 2013TN004545, fica o licitante/contratado ciente de que o contrato fica restrito a vigência deste, podendo ocorrer a rescisão antecipada caso o Convênio venha a não ser prorrogado.

13.2 A execução do serviço ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pela contratante. A contratada deverá entregar os veículos devidamente lavados (lavação de aparência) ao DETRANS nesta cidade.

13.3 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

14- DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A gestão do termo contratual para será realizada pelo Gerente de Trânsito do DETRANS, ou agente administrativo designado para o mesmo.

15- DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

15.1 - O gerente de Trânsito do DETRANS ou agente Administrativo designado para o mesmo exercerão ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. Todas as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

16- DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

16.1 O pagamento será efetivado de acordo com a medição apresentada pela empresa julgada vencedora neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.1.1 Caso a peça de reposição não seja contemplada com o código da montadora e, portanto ausente da tabela oficial de preços, nesse caso, caberá a empresa vencedora proceder às cotações de preços das peças necessárias junto ao mercado fornecedor, informando em relatório ao fiscal do contrato, que, após certificar-se das cotações realizadas, autorizará a empresa vencedora a adquiri-las do fornecedor que apresentar a oferta mais vantajosa, em regra a de menor preço, enfatizando a realização de ampla pesquisa de mercado para elaboração de relatório a ser apresentado à fiscalização do contrato, aplicando-se o desconto ofertado na proposta;

16.1.2 A medição deverá acompanhar a nota fiscal emitida para pagamento dos serviços efetuados.

16.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados no mês anterior e aprovados pelo DETRANS, serão realizados somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos empregados da Contratada envolvidos na execução dos serviços, o que deverá se por intermédio da apresentação das guias respectivas.

16.3 Em operações em que seja incidente o ICMS, fica o Contratado obrigado a emitir nota fiscal na forma da lei.

16.2 Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser **emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, o número do Contrato firmado, acompanhado das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas;**

16.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços prestados e apresentação da nota fiscal na Contabilidade.

16.4 Em caso de atraso de pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

17- DAS SANÇÕES

17.1 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **5% (cinco por cento)**.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de **5% (cinco por cento)** para o objeto licitado.

d) De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

17.4 - As multas deverão ser pagas junto ao Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

17.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

17.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

17.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolizados no Setor de Compras do DETRANS, na Rua XV de Novembro, nº. 1383 – América – CEP 89.201-602 – Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, conforme Decreto n.º 13.011/2006.

18.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no setor de Compras do DETRANS, na Rua XV de Novembro, nº. 1383 – América – CEP 89.201-602 – Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, conforme Decreto n.º 13.011/2006.

18.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.4 A proponente que for contratada poderá subcontratar parcialmente os serviços especificados no subitem 5.3 do ANEXO I, parte integrante deste edital, desde que devidamente justificados e previamente autorizados pelo DETRANS.

18.5 O DETRANS poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

18.7 Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

18.8 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no **Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90**, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;

18.9 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

18.10 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos bem como à observância dos regulamentos administrativos;

18.11 Quanto ao pedido de vistas e cópias do processo as mesmas serão disponibilizadas, por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico oficial através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o endereço de e-mail do solicitante.

18.12 A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville ____ de _____ 2016.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL nº 0XX/2016**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO****I- Situação atual:**

O atual processo de licitação para a manutenção preventiva e corretiva das motocicletas utilizadas pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS foi encerrado. Sendo assim, se faz necessário a elaboração de um novo processo de licitação para a efetivação de um novo contrato.

II- Informe, a necessidade do material/serviço:

De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, o Agente de Trânsito é a pessoa “credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento”. E ainda, o artigo 24, inciso VI, do mesmo Código, define a função do Agente de Trânsito: “executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, ... no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.”

O Agente de Trânsito também desempenha papel de educador, através da orientação e conscientização de condutores e pedestres que transitam diariamente pelas vias. Seu trabalho é organizar e disciplinar o trânsito, dar suporte em casos de acidentes ou na realização de eventos, dentre outros. Enfim, o trabalho do Agente de Trânsito é ajudar a melhorar a fluidez do tráfego em toda a cidade e conseqüentemente, a qualidade de vida da população.

Atualmente, o setor de Trânsito do DETRANS dispõe de 15 (quinze) motocicletas próprias, as quais necessitam de manutenção em decorrência do desgaste ocasionado pelo uso constante, evitando assim, que as mesmas fiquem inutilizadas em decorrência da falta de manutenção.

III- Do critério para definição dos quantitativos necessários:

A definição dos quantitativos se deu a partir do número de motocicletas utilizadas atualmente pelos Agentes de Trânsito, bem como, com base nas despesas do último contrato.

Atualmente, o DETRANS conta com uma frota de 15 (quinze) motos que são utilizadas pelos Agentes de Trânsito, em três turnos de trabalho, todos os dias. Devido a extensão territorial de nossa cidade e ao uso demasiado das motocicletas, a falta de manutenção das mesmas poderá ocasionar deficiência de atendimento a população e dificuldade na fiscalização do trânsito, bem como comprometer a segurança dos Agentes de Trânsito e dos demais cidadãos.

IV- Do benefício:

Serão beneficiados, primeiramente, os Agentes de Trânsito, pois terão motocicletas em perfeitas condições de funcionamento, de forma a prevenir falhas que possam colocar suas vidas em risco, bem como a comunidade joinvilense, considerando que as referidas motocicletas são utilizadas para um deslocamento rápido dos Agentes de Trânsito do DETRANS no apoio à fiscalização, obras, eventos, entre outras situações solicitadas pela comunidade.

V- Das unidades atendidas:

Será atendida a Gerência de Trânsito do DETRANS, que cuida dos interesses dos Agentes de Trânsito desta Autarquia.

Para atender ao objeto desta contratação o fornecedor deverá ter estrutura própria para atender, no menor prazo possível, a quantidade de horas de manutenção e as peças necessárias para substituição.

Serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas de média cilindrada (HONDA/XRE300 e YAMAHA/250-FAZER) com fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha. São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenham a logomarca do veículo a que se destina, sejam fabricadas pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo.

Todos os serviços relativos ao presente documento consistem na manutenção de 15 (quinze) motocicletas que se encontram sob responsabilidade da Gerência de Trânsito do DETRANS, conforme relação abaixo:

	PLACA	MARCA	MODELO	TIPO	ANO (FAB/MOD)
01	MCD2504	HONDA	CG 150 TITAN ES	MOTOCICLETA	2004/2004
02	MKF3758	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	2012/2012
03	MKF3798	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	2012/2012

04	MKF3878	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	2012/2012
05	MKF3638	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	2012/2012
06	MGZ6158	YAMAHA	FAZER YS250	MOTOCICLETA	2011/2010
07	MGZ5378	YAMAHA	FAZER YS250	MOTOCICLETA	2011/2010
08	MGZ5488	YAMAHA	FAZER YS250	MOTOCICLETA	2011/2010
09	MGZ5838	YAMAHA	FAZER YS250	MOTOCICLETA	2011/2010
10	MGZ6068	YAMAHA	FAZER YS250	MOTOCICLETA	2011/2010
11	MGZ5768	YAMAHA	FAZER YS250	MOTOCICLETA	2011/2010
12	MGZ5978	YAMAHA	FAZER YS250	MOTOCICLETA	2011/2010
13	MGZ5658	YAMAHA	FAZER YS250	MOTOCICLETA	2011/2010
14	MGZ5278	YAMAHA	FAZER YS250	MOTOCICLETA	2011/2010
15	MGZ5358	YAMAHA	FAZER YS250	MOTOCICLETA	2011/2010

A manutenção preventiva compreende os seguintes serviços:

- Assistência Mecânica;
- Revisão Periódica;
- Revisão dos sistemas elétricos;
- Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- Lubrificação geral;
- Troca de óleo, motor, caixa de marcha diferencial;

- Troca de filtros de óleo, de ar em geral;
- Regulagem de válvulas;
- Reaperto em geral de motores, dentre outras partes;
- Regulagem dos faróis;
- Serviços correlatos.

A Manutenção corretiva compreende os serviços a seguir:

- Assistência Mecânica;
- Revisão corretiva;
- Reparos em sistemas eletrônicos de ignição e injeção;
- Assistência e reparos nos sistemas elétricos;
- Reparos em bombas e bicos injetores;
- Retífica em motores em geral, com substituição de peças;
- Revisão corretiva de caixa de marchas e diferenciais, com troca ou não de peças;
- Reparos e desempenos de cardans e transmissões;
- Desempeno e recuperação de chassis com pintura;
- Regulagem de válvulas;
- Retífica de virabrequins;
- Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios das motocicletas;
- Regulagem de motores;
- Recuperação de chaparias, com pintura, polimento, colocação de adesivos, faixas logotipos de identificação de acordo com os emblemas de cada órgão e correlatos.
- Substituição e instalação de peças e acessórios;
- Mecânica geral: troca de óleo e lubrificantes;
- Borracharia;
- Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento das motocicletas pertencentes a frota de motocicletas do pelotão de Agentes de Trânsito do Detrans.

III-Equipe Mínima:

A contratada deverá ter equipe em número suficiente para atender a demanda dos serviços estabelecidos no Contrato e Termo de Referência.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

A contratada deverá efetuar o orçamento e encaminhar à Contratante num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para análise e aprovação da execução do serviço.

O prazo para execução do serviço é de até 5 (cinco) dias a partir da aprovação do orçamento e recebimento da ordem serviço, enviada pelo fiscalizador do Contrato. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

As motocicletas deverão estar em condições de uso, garantindo a segurança dos Agentes de Trânsito na execução das atividades.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

O prazo para execução do serviço é de até 5 (cinco) dias a partir da aprovação do orçamento e recebimento da ordem serviço, enviada pelo fiscalizador do Contrato. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato/Ata.

VII-Local de execução dos serviços:

Os serviços serão executados nas dependências da Contratada.

As motocicletas deverão ser retiradas no local indicado pelo fiscalizador do Contrato/Ata, sendo este preferencialmente na sede do DETRANS, situado na Rua Recreativa Antártica, nº. 301, bairro América, CEP: 89.201-620, Joinville/SC. Concluídos os serviços de manutenção, as mesmas deverão ser entregues, no endereço supracitado, no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira.

VIII-Dotação Orçamentária:

Despesa - 290

Fonte - 212

Conta contábil:

- Peças para manutenção - 3.3.90.30.39 - material para manutenção de veículos

- Mão de obra - 3.3.90.39.19 - manutenção e conservação de veículos

IX-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato, será realizada pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS, ou servidor devidamente nomeado por portaria, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos itens licitados, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Além das obrigações previstas no instrumento convocatório e em seus anexos, a empresa contratada se obriga a:

- a) Aceitar os acréscimos e supressões que o DETRANS realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal e do Art. 27, Inc. V da Lei n.º 8.666/93 (inciso acrescentado pela Lei 9.854/99).
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que diz respeito às obrigações relativas ao regular recolhimento de contribuições ao INSS e FGTS, e tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas.
- d) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou devida a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, ficando o DETRANS isento de qualquer responsabilidade por tais encargos.
- e) A empresa contratada deverá entregar somente produtos originais ou peças paralelas de 1ª linha, sob pena das sanções previstas em Edital. São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenham a logomarca do veículo a que se destina, sejam fabricadas pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo.
- f) A contratada deverá apresentar garantia legal, conforme código de defesa do consumidor, de noventa dias a contar da aceitação do material entregue a contratante.
- g) Não ceder a terceiros os créditos oriundos desse contrato, de acordo com o artigo 286 do Código Civil.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

São responsabilidades da Contratante:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital, ata de registro de preços ou contrato que forem firmados.

- b) Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- c) Intervir no objeto e serviço licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- f) Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues e os serviços prestados pela contratada.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar e os serviços que a mesma prestar fora das especificações do Edital e seus anexos.

XII-Condições Gerais (se houver):

A contratada deverá apresentar garantia legal, conforme código de defesa do consumidor, de noventa dias a contar da aceitação do material entregue ao DETRANS.

A garantia das peças terá sua validade mantida, mesmo após a vigência do Contrato/Ata.

Contudo, faz-se necessário a apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento de materiais e serviços compatíveis com o objeto a ser licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos itens.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 0xx/2016

ANEXO II – Quantitativos, orçamento estimado máximo e especificações mínimas dos itens.

item 1 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Manutenção de motocicletas, com fornecimento de peças de reposição, parra os Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville,

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R\$

SERV. MANUTENÇÃO	HORAS	250	50,13	12.532,50
TOTAL				R\$ 12.532,50

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 12.532,50.

item 1 – FORNECIMENTO DE PEÇAS

Estimativa das despesas (R\$)	R\$ 93.031,50
Percentual de desconto sobre a tabela do fabricante (%)	Desconto mínimo de 4% (quatro por cento).
Total	R\$ XX.XXX,XX

Valor Total da Proposta (Valor total dos serviços + Valor total de fornecimento de peças)	R\$ XXXXXX.
--	------------------------

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Dados bancários

Banco:

Agência:

Conta:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2016

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Manutenção de motocicletas, com fornecimento de peças de reposição, para os Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R\$
PEÇAS	UNID	UD (unidade por demanda)		
SERV. MANUTENÇÃO	HORAS	250		
TOTAL				R\$

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$

ITEM 2 – FORNECIMENTO DE PEÇAS

Estimativa das despesas (R\$)	R\$
Percentual de desconto sobre a tabela do fabricante (%)	Desconto mínimo de xxxx% (xxxx por cento).
Total	R\$

Valor Total da Proposta (Valor total dos serviços + Valor total de fornecimento de peças)	R\$
--	------------

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Dados bancários

Banco:

Agência:

Conta:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2016**ANEXO IV****Declaração**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

PREGÃO PRESENCIAL nº. 0xx/2016

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 5.1.1, do Edital de Pregão nº 06/2016, instaurado pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

Ressalva: Em se tratando de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com restrição fiscal, deverá declarar que atende as condições de habilitação, exceto a irregularidade fiscal.

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

PREGÃO PRESENCIAL nº. 0xx/2016

ANEXO VI - MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua,
Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º,
forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, os itens conforme segue:

Quantidade	Unidade	Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e data.

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2016

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°./2016

Termo de Contrato que entre si celebram o Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, autarquia municipal, com sede no Município de Joinville/SC, na Rua XV de Novembro, nº 1383, inscrito no CNPJ pelo nº 83.108.035/0001-76, ora em diante denominado DETRANS e a empresa -----, inscrita no CNPJ N° -----, doravante denominada CONTRATADA, para **Manutenção de motocicletas, com fornecimento de peças de reposição, parra os Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo II, conforme Termo de Referência, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o convênio 2013TN004545 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 Este contrato tem por objeto a **Manutenção de motocicletas, com fornecimento de peças de reposição, parra os Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville** de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo II:

ITEM	SERVIÇO	QTDE DE HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
1	Manutenção Preventiva e Corretiva - Mecânica	xxx	xxx	xx

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$

ITEM 1 – FORNECIMENTO DE PEÇAS

Estimativa das despesas (R\$)	R\$ xxxx
Percentual de desconto sobre a tabela do fabricante (%)	Desconto mínimo de xxx (xx por cento).
Total	R\$ XX.XXX,XX

Valor Total da Proposta (Valor total dos serviços + Valor total de fornecimento de peças)	R\$
--	------------

1.2 Fica vinculado este termo contratual ao edital do PREGÃO 06/2016 e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de execução e Gestão

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução por empreitada unitária** nos termos do art. 6º, inciso VIII, da Lei 8.666/93, nos termos e formas estabelecidas na cláusula sexta do

presente instrumento.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pelo DETRANS, sendo os mesmos responsáveis pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização, execução e controle do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prazo e local de entrega do objeto

3.1 O prazo de vigência contratual é até 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/1993.

3.2 A execução do serviço ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo DETRANS. Após a realização dos serviços a Contratada deverá entregar os veículos devidamente lavados (lavação de aparência).

3.3 Prazo máximo para execução dos serviços, incluindo eventuais reposições de peças, contado a partir da aprovação do orçamento pelo Presidente do DETRANS, serão de 5 dias úteis a contar do recebimento.

3.4 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Preço

4.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxx reais), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - Condições de Pagamento

5.1 O DETRANS responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações devidamente autorizadas.

5.2 O pagamento será efetivado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, observado o que consta neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2.1 Deverá constar da medição: as horas efetivamente trabalhadas e descrição pormenorizada dos serviços prestados e relação de todas as peças utilizadas.

5.2.2 A medição deverá acompanhar a nota fiscal emitida para pagamento dos serviços efetuados.

5.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias posteriores a entrega dos serviços prestados e apresentação da nota fiscal, ao setor de Trânsito fiscalizador do Contrato, acompanhada das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, e Certidão de Débitos Trabalhistas) regularizadas, na Unidade da Contabilidade Geral.

5.3 É vedado à Contratada pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta.

5.4 Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - Prazos

6.1 O prazo de vigência contratual é até 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - Recursos para Atender as Despesas

7.1- As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Despesa 290-27.61001.6.181.12.2.1267.0.339000 aplicações diretas – Fonte 212 – convênio de Trânsito e Prefeitura de Joinville .

3609 (manutenção corretiva de motocicletas);

2937 (substituição das peças e/ou componentes dos veículos)

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 O Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, designando comissão de fiscalização, que acompanhará a realização dos serviços, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Penal e de Defesa do Consumidor.

8.2 A fiscalização do DETRANS transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do DETRANS

9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da Contratada

10.1 A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o DETRANS realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório que deu origem a este contrato, e aos demais documentos técnicos fornecidos.

10.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do DETRANS.

10.5 As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da contratada.

10.6 Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

10.7 Deverão substituir o objeto deste edital que porventura venham a apresentar algum defeito.

10.8 Dispor de todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas etc., necessários para a completa realização dos serviços objeto, também, da presente licitação.

10.9 Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes dos serviços objeto desta contratação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição/alimentação, fornecimento de uniformes e de material de segurança e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.10 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o DETRANS.

10.11 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.12 Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação do serviço ou fornecimento de peças, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.

10.13 Pagar de imediato, os custos dos serviços e peças destinados a reparar quaisquer danos ou avarias previstos no item 10.12 desta cláusula.

10.14 Executar os serviços com zelo e diligência, de modo a não comprometer a pintura ou o bom funcionamento dos veículos, responsabilizando-se por quaisquer danos ou avarias ocorridos durante a permanência dos veículos em suas dependências, quer oriundos de inadequada vigilância, quer provocados pela imperícia de seus empregados, agentes ou terceiros.

10.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, assumindo toda e qualquer responsabilidade sobre a prestação dos serviços e atender e solucionar, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados e/ou produtos utilizados ou qualquer outro problema que crie obstáculo à perfeita execução do objeto deste contrato.

10.16 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para adoção das medidas cabíveis.

10.17 Efetuar os serviços objeto deste contrato obedecendo aos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste contrato.

10.18 Promover a imediata substituição, a suas expensas, das peças dos veículos de propriedade da Contratante em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços objeto da contratação.

10.19 Usar somente peças originais ou peças recomendadas pelas montadoras, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante dos veículos em que será efetuada a manutenção corretiva, bem como garantir os serviços, peças e acessórios conforme as normas da montadora respectiva.

10.20 Apresentar sempre que solicitado, documento comprobatório da procedência das peças a serem usadas.

10.21 A contratada deverá oferecer garantia mínima de:

10.21.1 De 03 (três) meses sobre os serviços prestados;

10.21.2 De 06 (seis) meses quanto as peças, **caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer;**

10.21.3 Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pelo CONTRATANTE;

10.21.4 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo;

10.21.5 Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos a CONTRATANTE;

10.21.6 Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É vedada a transferência a outrem dos encargos relativos à prestação do serviço objeto deste contrato sem que haja concordância expressa da Contratante, prevalecendo a integral responsabilidade direta da Contratada em qualquer hipótese.

10.22- A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina instalada dentro da cidade de Joinville, onde os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol e com equipamentos adequados para a execução do objeto;

- A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;

- Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de **5% (cinco por cento)** para o objeto licitado.

d) De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.4 - As multas deverão ser pagas junto ao Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS até o dia

de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **de trans**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma dos incisos II, da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da legislação aplicável

13.1 Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
 - 1. Código de Defesa do Consumidor;
 - 2. Código Civil;
 - 3. Código Penal;
 - 4. Código Processo Civil;
 - 5. Código Processo Penal;
 - 6. Legislação trabalhista e previdenciária;
 - 7. Estatuto da Criança e do adolescente; e
- h) Demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Foro

14.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, de de 2016.

César Roberto Nedochoetko

Diretor Presidente

(Contratada)

(Representante Legal)

(Cargo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2016

CONTRATO DISPONIBILIZARÁ ESTRUTURA ADEQUADA DE ATENDIMENTO NESTA CIDADE**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO:****DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do atendimento do sub-item 8.2 alínea "I", do Edital de Pregão nº. 06/2016, instaurado pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, que na assinatura do contrato, disponibilizaremos da estrutura adequada de atendimento nesta cidade, e que dispusemos de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, objeto do presente edital, com a seguinte estrutura mínima:

- A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina instalada dentro da cidade de Joinville, onde os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol e com equipamentos adequados para a execução do objeto;
- A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;
- Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados.

Joinville/SC, de de 2016.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016**

Em face do relatório e julgamento da Comissão Permanente de Licitação, Parecer Jurídico e atendidos aos preceitos da Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02, homologa-se o resultado da licitação, para que produza seus efeitos legais.

Em consequência, adjudica-se o objeto desta licitação à empresa: **XXXXXXXXXX**, CNPJ Nº **XXXXXXXXXX**, que venceu com o valor global de **R\$ XXXXXXXX(XXXXXXXXXX)**.

Joinville, de de 2016.

César Roberto Nedochoetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochoetko**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/07/2016, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0304691** e o código CRC **39FBE1F4**.

Rua XV de Novembro, 1383 - Bairro América - CEP 89201-602 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

16.0.006292-7

0304691v8